

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

## DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ano 2010, Número 129

Divulgação: quinta-feira, 8 de julho de 2010 Publicação: sexta-feira, 9 de julho de 2010

#### **Tribunal Superior Eleitoral**

Ministro Enrique Ricardo Lewandowski
Presidente

Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha Vice-Presidente

Ministro Aldir Passarinho Junior Corregedor-Geral Eleitoral

Patrícia Maria Landi da Silva Bastos Diretora-Geral

#### Secretaria Judiciária

#### Secretaria de Gestão da Informação

Coordenadoria de Editoração e Publicações

Fone/Fax: (61) 3316-3468 <u>cedip@tse.gov.br</u>

#### Sumário

Atos da Presidência       1         Portarias       1         CORREGEDORIA ELEITORAL       2         SECRETARIA JUDICIÁRIA       2         Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição       2         Decisão monocrática       2         Coordenadoria de Processamento - Seção de Processamento II       3         Decisão monocrática       3         Coordenadoria de Processamento - Seção de Processamento III       4         Decisão monocrática       4         SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO       5         SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO       5         SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO       5	DIRETORIA-GERAL	1
CORREGEDORIA ELEITORAL 2 SECRETARIA JUDICIÁRIA 2 Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição 2 Decisão monocrática 2 Coordenadoria de Processamento - Seção de Processamento II 3 Decisão monocrática 3 Coordenadoria de Processamento - Seção de Processamento III 4 Decisão monocrática 4 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 5 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 5	Atos da Presidência	1
SECRETARIA JUDICIÁRIA	Portarias	1
Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição		
Decisão monocrática	SECRETARIA JUDICIÁRIA	2
Decisão monocrática	Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição	2
Decisão monocrática		
Coordenadoria de Processamento - Seção de Processamento III	Coordenadoria de Processamento - Seção de Processamento II	3
Decisão monocrática	Decisão monocrática	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO5 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO5	Coordenadoria de Processamento - Seção de Processamento III	4
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO5	Decisão monocrática	4
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO5	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	5
	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5

## **DIRETORIA-GERAL**

## Atos da Presidência

#### **Portarias**

Expediente do Tribunal no Período de 5 a 31 de julho de 2010

PORTARIA Nº 378

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando o

disposto no parágrafo único do art. 66 da Resolução TSE nº 23.221, de 2 de março de 2010, RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento do Tribunal nos finais de semana, no período de 5 a 31 de julho do corrente ano, será das 13 às 19 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de julho de 2010.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

## **CORREGEDORIA ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA JUDICIÁRIA

## Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição

#### Decisão monocrática

## PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 54/2010 - CPADI

PROTOCOLO: 17.530/2010 BRASÍLIA-DF PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC

Trata-se de petição protocolizada pelo Partido Trabalhista Cristão, por meio de seu presidente nacional, em que requer a anotação de delegados nacionais da agremiação.

A Secretaria Judiciária manifestou-se às fls. 4-5 para informar a regularidade do pedido de credenciamento, nos termos do art. 28 da Resolução-TSE 19.406/95 e arts. 13 e 14 da Resolução-TSE 23.093/2009.

Isso posto, defiro o pedido.

Publique-se.

Brasília, 6 de julho de 2010.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

- Presidente -

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 53/2010 - CPADI

REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO № 1487-50.2010.6.00.0000 BRASÍLIA-DF REQUERENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT) - NACIONAL MINISTRO MARCO AURÉLIO PROTOCOLO № 17.004/2010

#### DECISÃO

REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO NACIONAL - MANIFESTAÇÕES FAVORÁVEIS DOS SETORES TÉCNICOS - DEFERIMENTO.

- 1. A Assessoria prestou as seguintes informações:
- O Partido Democrático Trabalhista requer o registro de comitê financeiro nacional para eleição de Presidente da República, nos termos dos artigos 19 da Lei nº 9.504/1997 e 8º da Resolução nº 23.217/2010 deste Tribunal.

A Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias opina pelo deferimento - folhas 12 e 13. Aponta que a convenção partidária ocorreu em 21 de junho de 2010, e que o requerimento é de 24 de junho de 2010, respeitado o prazo legal de cinco dias. Anota terem sido juntados os documentos exigidos pelo artigo 8º da Resolução nº 23.217/2010 deste Tribunal, bem como terem sido inseridas as informações no respectivo sistema, em atendimento ao disposto no artigo 8º, § 1º, da citada resolução - folhas 3 a 7. Consigna a concessão, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ao comitê.